



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Acordo de Cooperação Técnica Nº 02/2023

**ACORDO DE
COOPERAÇÃO
QUE ENTRE
SI
CELEBRAM
O TRIBUNAL
REGIONAL
ELEITORAL
DO PIAUÍ –
TRE/PI E A
PREFEITURA
MUNICIPAL
DE URUÇUÍ,
COM O
OBJETIVO
DE
DIVULGAR E
VIABILIZAR
A
EXECUÇÃO
DO CURSO
DE
EXTENSÃO
EDUCAÇÃO
POLÍTICA,
CIDADANIA
E SISTEMA
POLÍTICO
BRASILEIRO.**

O **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Cabral, em Teresina, PI, inscrito no CNPJ nº. 05.957.363/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, brasileiro, conforme competência que lhe foi atribuída, tendo como responsável o **COMITÊ GESTOR DE POLÍTICA DE GÊNERO**, com sede no mesmo endereço, e a **Prefeitura Municipal de Uruçuí**, situada na Praça Dep. Sebastião Leal – Centro, Uruçuí-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.985.832/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em exercício, **Stanley Carvalho**, pelo Procurador Geral do Município de Uruçuí, Sávio Aurélio Teixeira de Carvalho, e pela Secretaria Municipal de Educação, Reisimar Gomes de Sousa, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos moldes do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação entre o **TRE-PI** e a **Prefeitura de Uruçuí**, com o objetivo de divulgar e viabilizar a execução de Curso de Extensão "**Educação Política, Cidadania e Sistema Político Brasileiro**", oferecendo conhecimentos técnicos por meio de videoconferências ao público-alvo, discentes de ensino médio do Município de Uruçuí-PI, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Cabe ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí:

- 1 - Realizar sessão solene para lançamento do projeto;
- 2 - Fornecer material de divulgação e didático às escolas participantes do programa de extensão, quando houver ações específicas direcionadas ao público-alvo;
- 3 - Disponibilizar sala de aula virtual para realização do programa das disciplinas que compõem o Plano de Trabalho anexo;
- 4 - Definir, conjuntamente com o Coordenador do Núcleo de Estudos Políticos e Eleitorais da Universidade Federal do Piauí (NEPE-UFPI), as escolas públicas e/ou privadas de ensino médio sediadas no Município de Uruçuí/PI, que participarão da execução do projeto;
- 5 - Acompanhar e monitorar a execução do programa de extensão, por meio do Comitê Gestor de Política de Gênero;
- 6 - Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente acordo;
- 7 - Responsabilizar-se pelas palestras, minicursos, seminários e conferências a serem ministradas por conceituados profissionais e especialistas em Ciência Política, Direito Eleitoral, Direito Constitucional, além de mestrandos e graduandos dos cursos de Ciência Política e Direito;
- 8 - *Fornecer os respectivos certificados de participação, lavrados pelo Presidente do Tribunal ou autoridade à qual este venha a delegar tal competência*
- 9 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partípice, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para a adoção das medidas cabíveis.

II - Cabe à Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI:

- 1 - Apresentar a listagem das Escolas e respectivos alunos que participarão do curso de extensão, informando datas e locais correspondentes para a realização de eventuais aulas/palestras presenciais;
- 2 - Possibilitar a liberação dos discentes das escolas cadastradas para participação nos eventos promovidos pelo outro cooperado;
- 3 - Disponibilizar espaço físico para realização presencial do lançamento do programa de extensão no município;
- 4 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partípice, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe aos PARTÍCIPES, em conjunto, a execução e a fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica, por meio do Comitê Gestor de Políticas de Gênero, instituído pela Portaria TRE-PI nº 688/2020; pela Prefeitura do Município de Uruçuí-PI, representada pelo(a) Procurador(a) Geral do Município e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de extravio ou danos a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partípice ao outro, deverá ocorrer o respectivo ressarcimento ao partípice prejudicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os procedimentos de ressarcimento deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **Justiça Eleitoral do Piauí** providenciará a publicação de extrato do presente Termo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente acordo será de **60 meses da publicação**, com possibilidade de prorrogação, no interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante expressa notificação extrajudicial, realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A eventual denúncia deste Termo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As datas constantes no plano de trabalho poderão ser modificadas pelos partícipes, sem necessidade de aditamento ao Acordo de Cooperação Técnica, para atender as peculiaridades da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **TRE/PI e o NEPE/UFPI** responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente Termo e assumirão total responsabilidade por sua qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidas as unidades de que trata a Cláusula Terceira, responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à **PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da cooperação judiciária.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da cooperação judiciária, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) O partícipe fica obrigada a comunicar ao TRE-PI, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste acordo e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o TRE-PI, para a execução do serviço objeto desta cooperação judiciária, tem acesso a dados pessoais dos representantes do partícipe, tais como número do

CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Presidente do TRE/PI

STANLEY CARVALHO

Prefeito Municipal de Uruçuí, em exercício

SÁVIO AURÉLIO TEIXEIRA DE CARVALHO

Procurador Geral do Município de Uruçuí

REISIMAR GOMES DE SOUSA

Secretaria Municipal de Educação de Uruçuí

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COOPERAÇÃO – TRE-PI E PREFEITURA DE URUÇUÍ

1 - Objeto

Termo de Cooperação que entre si celebram o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE-PI e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ objetivando a realização do Programa de extensão EDUCAÇÃO POLÍTICA, CIDADANIA E SISTEMA POLÍTICO BRASILEIRO, tendo como objetivo central ofertar conhecimentos técnicos por meio de videoconferências ao público-alvo (discentes) de ensino médio no Município de Uruçuí/Piauí.

2 - Objetivos do Plano

- Ministrar um conteúdo de natureza técnica calcado exclusivamente nas concepções e premissas norteadoras do funcionamento das instituições que canalizam e processam os conflitos existentes no seio da sociedade brasileira.
- Proporcionar conhecimentos aos alunos do ensino médio do Estado do Piauí de modo a promover o senso de corresponsabilidade com relação ao espaço público.
- Aumentar o número de eleitores jovens no processo eleitoral.
- Aumentar a participação feminina no processo eleitoral.

2 – Resultados esperados

Proporcionar ao discente de ensino médio (público-alvo):

1. Entender a lógica de funcionamento de sistema político brasileiro;
2. Diferenciar as funções e competências de cada um dos poderes constituintes da República Federativa do Brasil;
3. Perceber a importância da Justiça Eleitoral na estruturação do processo eleitoral e partidário brasileiro;
4. Diagnosticar as causas da sub-representação de importantes segmentos sociais no parlamento brasileiro;
5. Notar que a não adesão a mecanismos de participação social e cívismo produz resultados insuficientes do ponto de vista da organização política e gera problemas que afetam a sociedade como um todo;
6. Tomar consciência que a garantia de direitos fundamentais somente se concretizará com as devidas contrapartidas de corresponsabilidades, obrigações e deveres próprios de uma cultura cívica proativa e responsável perante o Estado e a sociedade;
7. Conscientização da população atendida quanto à necessidade de maior participação do processo político;
8. Promoção de uma Educação cívica de qualidade para o público jovem do Estado do Piauí.

3 – Premissas e Restrições

PREMISSAS

Atuação dos professores de forma gratuita;
Escolas que se inscreverem deverão contar com estrutura para a realização das videoconferências;
Reuniões realizadas por meio de plataforma ZOOM e transmitidas pelo Youtube;
Divulgação das atividades (palestras, minicursos, seminários e conferências) junto aos alunos;
Controle de participação dos alunos por parte das escolas participantes.

RESTRIÇÕES

Eventos não devem ter cunho político partidário

4 – Módulos das Atividades

As atividades apresentadas no projeto desenvolver-se-ão durante o transcorrer do ano de 2022. Havendo êxito nos resultados futuramente obtidos, o projeto poderá ser prorrogável. Metodologias de ensino assíncronas e síncronas, assim como atividades presenciais (se forem viáveis), serão desenvolvidas como intuito de se atingirem os objetivos inicialmente propostos. Eventuais ajustes, como de praxe, podem ser introduzidos com a finalidade de monitorar e aperfeiçoar os trabalhos e cursos propostos. As temáticas levadas ao conhecimento do público-alvo englobam o seguinte leque:

1. O Sistema Político Brasileiro;
2. A Separação de Poderes no Brasil: Competências e Funções;

3. O Presidencialismo Brasileiro;
4. O Poder Legislativo Brasileiro;
5. Poder Judiciário e Política: Harmonia e Conflito;
6. A Constituição Federal de 1988: Os Princípios Estruturantes da República Brasileira e os Direitos e Garantias Fundamentais;
7. A Justiça Eleitoral e a Organização do Processo Político no Brasil;
8. Civismo, Cultura Política e Cidadania no Brasil;
9. Políticas Públicas, Demandas Sociais e Processo Orçamentário;
10. O Voto Feminino no Brasil: Evolução e Tendências.

MÓDULO	ATIVIDADE
1º Módulo – agosto e setembro de 2022	Temáticas 1, 2 e 3
2º Módulo – setembro e outubro de 2022	Temáticas 4, 5 e 6
3º Módulo - novembro e dezembro de 2022	Temáticas 7, 8, 9 e 10

As palestras, minicursos, seminários e conferências serão ministradas por conceituados profissionais e especialistas da ciência política, direito eleitoral, direito constitucional, mestrandos e graduandos dos cursos de Ciência Política e Direito, tanto do Piauí quanto do Brasil ou exterior.

As plataformas de video conferências (zoom, streamyard e google meet) possibilitarão essa integração entre as instituições promotoras e receptoras, o público-alvo e a sociedade em geral.

5 – Cronograma de execução

ATIVIDADES	PERÍODO		RESPONSÁVEL	ÁREA
	INÍCIO	TÉRMINO		
Cadastrar as escolas interessadas	29/11/2021	25/08/2022	TRE-PI/CGPG	TRE-PI/CGPG
Preparação da Divulgação no site do TRE-PI e redes sociais e criação de peças publicitárias	18/08/2021	30/12/2022	Donardo/Breno	IMCOS/REPRO
Disponibilização de espaço físico e/ou sala virtual - TRE-PI e Prefeituras Municipais	26/11/2021	30/12/2022	Silvani Maia/Representante Prefeitura	SAOF/Prefeitura
Cadastrar as Escolas para realização do programa	29/11/2021	25/08/2022	Silvani Maia/Cleber de Deus	CGPG/NEPE
Emitir Certificado para os participantes do programa	30/12/2022	30/01/2023	Silvani Maia/Cleber de Deus	CGPG/NEPE
Elaboração e disponibilização de material didático	19/11/2021	30/12/2022	Silvani Maia/Cleber de Deus	CGPG/NEPE
Elaboração e aplicação de avaliação	27/08/2022	30/12/2022	Silvani Maia/Cleber de Deus	CGPG/NEPE

5.1 - Município de Uruçuí

ATIVIDADES	PERÍODO		RESPONSÁVEL	ÁREA	CUSTO ESTIMADO (R\$)
	INÍCIO	TÉRMINO			
Lançamento oficial do Projeto no Município	27/08/2022	31/08/2022	Representante do TRE-PI e da UFPI/NEPE)		
1º Módulo: Temáticas 1, 2 e 3	27/08/2022	10/09/2022	(A equipe de coordenação e desenvolvimento das atividades ficará a cargo do NEPE – sob direção Prof. Cleber de Deus e do CGPG – sob Direção Servidora Silvani Maia)		
1 - O Sistema Político Brasileiro	27/08/2022	31/08/2022			
2 - A Separação de Poderes no Brasil: Competência e Funções	03/09/2022	03/09/2022			
3 - Presidencialismo Brasileiro	10/09/2022	10/09/2022			
2º Módulo: Temáticas 4,5 e 6	17/09/2022	15/10/2022	(A equipe de coordenação e desenvolvimento das atividades ficará a cargo do NEPE – sob direção Prof. Cleber de Deus e do CGPG – sob Direção Servidora Silvani Maia)		
4 - O Poder Legislativo Brasileiro	17/09/2022	17/09/2022			
5 - Poder Judiciário e Política: Harmonia e Conflito e A Constituição Federal de 1988: Os Princípios	24/09/2022	24/09/2022			
6 - Estruturantes da República Brasileira, Direitos e Garantias Fundamentais	08/10/2022	08/10/2022			
3º Módulo: Temáticas 7, 8, 9 e 10	05/11/2022	30/12/2022	(A equipe de coordenação e desenvolvimento das atividades ficará a cargo do NEPE – sob direção Prof. Cleber de Deus e do CGPG – sob Direção Servidora Silvani Maia)		
7 - A Justiça Eleitoral e a Organização do Processo Político no Brasil	05/11/2022	05/11/2022			
8 - Civismo, Cultura Política e Cidadania no Brasil	12/11/2022	12/11/2022			

ATIVIDADES	PERÍODO		RESPONSÁVEL	ÁREA	CUSTO ESTIMADO (R\$)
	INÍCIO	TÉRMINO			
9 - Políticas Públicas, Demandas Sociais e Processo Orçamentário	19/11/2022	19/11/2022			
10 - O Voto Feminino no Brasil: Evolução e Tendências	26/11/2022	26/11/2022			

6 – Plano de Custos

ATIVIDADE	RECURSO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Eventuais deslocamentos de representantes do TRE-PI e professores nos eventos de lançamento do projeto em alguns municípios parceiros	Diárias	Diária	4,5	336,00	1.512,00
OBSERVAÇÕES: Foram estimadas 4,5 diárias, considerando que cada viagem seria realizada em um dia e o retorno no dia seguinte, e tomando por parâmetro o deslocamento de um motorista, um representante do TRE-PI e um professor para o município a ser atendido.					

7 – Equipe do Plano de Trabalho

NOME	ÁREA	TELEFONE	E-MAIL
Comitê Gestor de Política de Gênero (Portaria n. 688/2020): Silvani Maia, Rivelina Remêt, Miran Vieira, Mariana Nery, Denise Berger, Juliana Vilarinho, Christianne Bastos, Margaret Alacoque, Joana Rodrigues, Clícia Marques, Juliana Marinho, Conceição Cruz, Nadia Dutra Lages	Comitê Gestor de Políticas de Gênero, vinculado à Diretoria Geral	(86) 2107-9729	silvani.maia@tre-pi.jus.br saof@tre-pi.jus.br dg@tre-pi.jus.br
UFPI/NEPE - Núcleo de Estudos Políticos e Eleitorais – Coordenador Prof. Cléber de Deus Pereira da Silva	Núcleo de Ciência política - UFPI	(86) 98141-2310)	dedeus@ufpi.edu.br
Sávio Aurélio Teixeira de Carvalho e Reisimar Gomes de Sousa	Prefeitura Municipal de Uruçuí		

Palestrantes

- Aurélia Melo
- Cleber de Deus Pereira da Silva
- Camyla Riotinto Portela
- Celso Barros Coelho Neto
- Débora Gomes Galvão
- Deborah Dettman

- Edson Araújo
- Geórgia Nunes
- Gillian Santana
- Gilberto de Simone Júnior
- Horácio Neiva Paiva
- Igor Vieira de Sousa
- Isabella Paranaguá
- Isabelle Marques
- Juliana Passos Vieira
- Matheus Malan Assis Zacarias
- Nelson Juliano
- Cardoso Matos
- Manoela Karina Barbosa de Oliveira
- Olívia Brandão
- Sebastião Costa
- Silvani Maia Resende Santana
- Suzianne Galdino
- Thiago Brandim
- Thiago Férrer



Documento assinado eletronicamente por **SÁVIO AURÉLIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, Usuário Externo, em 03/04/2023, às 20:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REISIMAR GOMES DE SOUSA**, Usuário Externo, em 03/04/2023, às 20:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO**, Usuário Externo, em 03/04/2023, às 20:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 04/04/2023, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001802098** e o código CRC **048491DF**.

